

e cinco centavos), do Orçamento vigente da verba.

Administração Superior - Câmara Municipal.

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

01.00 - Reparos, adaptações e Conservação de bens móveis e Imóveis.

Artigo 2º - A anulação a que se refere o artigo anterior, será para reforçar as verbas:

Administração Superior - Câmara Municipal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

11 - Diversos (contratados C.P.T) cr\$ 899,45

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

16.00 - Outros serviços de Terceiros cr\$ 1000,00

3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social

01.00 - Instituto Nacional de Previdência Social

cr\$ 500,00

cr\$ 2.399,45

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.214

de 06 de agosto de 1975.

(Para Cargos de Professores e de outras Providências)

Artigo 1º - Fica criado no quadro Municipal mais 6 (seis) cargos de Professores de Ensino de 1º Grau, para preenchi-

mento de vagas existentes nas escolas do Município.

Parágrafo Único - Para efeito de preenchimento dos cargos de professores (do Ensino de 1º Grau, para preenchimento de vagas existentes nas escolas do Município)

Parágrafo Único - Para efeito de preenchimento dos cargos de professores, serão nomeadas mediante concurso público, do Município com exceção as diplomadas;

Artigo 2º - Fica outrossim, criado um cargo de professores de Educação Física e Desportos, que será remunerado pela municipalidade.

Artigo 3º - Os recursos necessários as despesas decorrentes ao pagamento de vencimentos, admissão dos recursos de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário